



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19/09/2024	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Anny Margareth Pereira Lucas E-mail: anny@tjmmg.jus.br	Setor de Almoxarifado

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (produtos de mercearia), sob a forma de entrega parcelada sob demanda, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO - PRODUTOS DE MERCEARIA									
ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL (36 MESES)	MARCA DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	001669036	ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 KG;	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagem plástica com 5kg, com dados de identificação, data de fabricação e validade mínima de 01 ano	pacote com 5kg	300	900	Cristal de Minas		
2	001923803	CAFE - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ACIMA DE 6,0 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM COMUM, VALIDADE 03 MESES. EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06	Café em pó, torrado, moído, acondicionado em embalagem de 500g, conforme especificações previstas no termo de referência	pacote com 500g	3400	10200	3 Corações Premium		

		MESES. EMBALAGEM A VACUO, VALIDADE 12 MESES. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO.							
3	001622420	ADOCANTE - IDENTIFICACAO: SUCRALOSE; APRESENTACAO: LIQUIDO;	Adoçante Sucralose	embalagem com 75 ml	150	450	Linea		
4	001539396	CAFE - APRESENTACAO: GRAO INTEIRO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: NAO APLICAVEL; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO;	Café torrado em grãos, próprio para máquina de café expresso	pacote com 1kg	5	15	3 Corações		
5	00921076	CAPPUCCINO - COMPOSICAO: LEITE, CAFE, CACAU, CANELA E BICARBONATO DE SODIO; TIPO: ACESULFAME-K E ASPARTAME DIET;	Cappuccino solúvel em pó, diet, com validade mínima de 6 (seis) meses	pote plástico com 150g	500	1500	3 Corações		
6	001668374	LEITE DE ORIGEM ANIMAL ORIGEM: VACA; PROCESSO: UAT (UHT) INTEGRAL; TIPO: LONGA VIDA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 L;	Leite Longa Vida – Integral	caixa com 1L	200	600	Camponesa		
7	000164437	MANTEIGA - TIPO: COM SAL;	Manteiga de primeira qualidade com sal	pote com 500g	200	600	Cotochés		
8	001445456	QUEIJO - TIPO: MINAS PADRAO; ORIGEM: VACA;	Queijo Minas Padrão 1ª qualidade	Kg	100	300	Serro		
9	000792608	REQUEIJAO - TIPO: CREMOSO LIGHT;	Requeijão cremoso light	copo de 220g	100	300	Porto Alegre		
10	001611933	IOGURTE - SABOR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; CLASSIFICACAO: DESNATADO;	Iogurte fit sabores variados	pote de 170g	800	2400	Itambé		
11	000524662	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL; SABOR: UVA; APRESENTACAO: CONCENTRADO;	Suco concentrado sabor uva	garrafa de 1L	100	300	DaFruta		
12	000160628	SUCO/NECTAR DE FRUTAS - IDENTIFICACAO: SUCO; SABOR: MANGA; AROMATIZACAO: NATURAL; APRESENTACAO: CONCENTRADO;	Suco concentrado sabor manga	garrafa de 1L	100	300	DaFruta		
13	000160610	SUCO/NECTAR DE FRUTAS - IDENTIFICACAO: SUCO; SABOR: CAJU; AROMA: NATURAL; APRESENTACAO: CONCENTRADO;	Suco concentrado sabor caju	garrafa de 1L	100	300	DaFruta		
14	000286338	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL; SABOR: GOIABA; APRESENTACAO: CONCENTRADO;	Suco concentrado sabor goiaba	garrafa de 1L	100	300	DaFruta		
15	000518530	REFRIGERANTE - SABOR: COLA , ZERO;	Refrigerante tipo cola, zero	garrafa pet de 2L	40	120	Pepsi		
16	000386839	REFRIGERANTE - SABOR: COLA;	Refrigerante tipo cola, comum	garrafa pet 2L	70	210	Pepsi		
17	000520977	REFRIGERANTE - SABOR: GUARANA, ZERO;	Refrigerante tipo guaraná, zero	garrafa pet de 2L	40	120	Kuat		

18	000386855	REFRIGERANTE - SABOR: GUARANA;	Refrigerante guaraná, comum	garrafa pet de 2L	70	210	Kuat		
19	000518530	REFRIGERANTE - SABOR: COLA , ZERO;	Refrigerante tipo cola, zero	lata de 350ml	100	300	Pepsi		
20	000386839	REFRIGERANTE - SABOR: COLA;	Refrigerante tipo cola, comum	lata de 350ml	70	210	Pepsi		
21	000520977	REFRIGERANTE - SABOR: GUARANA, ZERO;	Refrigerante guaraná, zero	lata de 350ml	70	210	Kuat		
22	000386855	REFRIGERANTE - SABOR: GUARANA;	refrigerante guaraná, comum	lata 350ml	50	150	Kuat		
23	000285897	CHA - TIPO: ERVA CIDREIRA;	Chá, sabor: capim-cidreira	caixa com 10 saquinhos	150	450	Leão		
24	000069132	CHA - TIPO: HORTELA;	Chá, sabor: hortelã	caixa com 10 saquinhos	150	450	Leão		
25	000493325	AGUA DE COCO - APRESENTACAO: 200ML;	Água de coco	caixinha com 200ml	1500	4500	Purococo		
TOTAL ESTIMADO									

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3.1. As quantidades presentes neste Termo de Referência constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TJMMG, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

1.3.2. O Tribunal poderá efetuar pedido em qualquer percentual sempre que julgar necessário e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

1.3.3. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

1.3.4. Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as demais especificações do Termo de referência e do Edital do Pregão.

1.3.5. Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante. Os itens que possuem prazo de validade deverão ser entregues com o prazo estampado individualmente.

1.3.5.1. Quando se tratarem de produtos que contenham data de validade consignada na embalagem, estes deverão possuir, na data de entrega, pelo menos 80% da sua vida útil (validade).

1.3.6. O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1.1. O objeto a ser contratado tem caráter continuado, tendo em vista a necessidade de manter o abastecimento regular e de qualidade para atender as atividades judiciais e administrativas, promovendo eficiência operacional e gestão eficaz de recursos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a previsibilidade, a economia de custos e o fortalecimento de parcerias. Outro ponto relevante é a simplificação dos processos de compra e contratação. Com um contrato de longo prazo em vigor, há uma diminuição dos esforços administrativos necessários para realizar novas licitações ou cotações a cada período, o que otimiza o tempo e os recursos da equipe da área de Licitações, Contratos e Compras.

1.4.1.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.1.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.4.2. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes ou cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), tendo em vista que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo para a logística de entrega dos itens a escolha de mais de um fornecedor para fornecimento dos produtos do lote.

1.4.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

2.1.1. Verifica-se inviável o parcelamento do objeto, uma vez que as especificidades dos produtos guardam similaridade em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. No caso, visa-se à escolha de um único fornecedor que se incumbirá não só de abastecer os gêneros alimentícios, como também de cuidar da logística que envolve a entrega, no local, dias e horários determinados. O agrupamento em lote único favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala.

2.2.2 Entende-se que a adjudicação agrupada proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados.

2.2.3. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de produtos afins.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os produtos alimentícios são necessários para fornecimento de café aos magistrados, servidores e colaboradores, bem como para a preparação de lanches para os magistrados e alguns eventos institucionais de menor porte realizados na sede da Justiça Militar de Minas Gerais, de forma a viabilizar, principalmente, a sua permanência em atividades que se prolongam muitas vezes para além da jornada normal de trabalho, como sessões, oitivas e julgamentos. Ademais, com o fornecimento de lanches no próprio local de trabalho, evita-se que os magistrados tenham que se deslocar para fazer suas refeições em outros locais, gerando, desta forma, economia de tempo para estes, colaborando para uma melhor produtividade na prestação jurisdicional.

3.2. A solução escolhida - celebração de um contrato sob demanda - oferece uma solução flexível para o TJMMG, permitindo que os produtos sejam entregues conforme a necessidade, sem a exigência de manutenção de grandes estoques. Essa abordagem é particularmente vantajosa para uma instituição com espaço de armazenamento limitado, como o TJMMG, pois elimina a necessidade de estruturas complexas para conservar os alimentos. Além disso, o pagamento ocorre somente pelos produtos efetivamente entregues e utilizados, o que permite uma gestão financeira mais eficiente e alinhada ao orçamento disponível, reduzindo o risco de desperdício.

3.3. Durante a vigência do contrato, o TJMMG fará pedidos conforme a necessidade, com a antecedência prevista neste Termo de Referência, para permitir ao fornecedor tempo adequado para preparação e entrega.

3.4. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em lotes periódicos diretamente na sede do TJMMG, de acordo com o cronograma e as quantidades solicitadas.

3.5. O setor responsável pelo recebimento verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratuais, assegurando que a qualidade e a validade dos itens estejam em conformidade com os padrões exigidos.

3.5.1. Eventuais divergências serão registradas e comunicadas ao fornecedor para as devidas correções.

3.6. Durante a execução do contrato, o TJMMG monitorará continuamente o desempenho do fornecedor, incluindo a qualidade dos produtos, a pontualidade das entregas e a flexibilidade no atendimento às demandas.

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. As embalagens dos produtos deverão ser compostas de materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que disponíveis no mercado.

4.3.1.2. O processo de produção dos produtos fornecidos deve se pautar pela minimização do desperdício de insumos como alimentos, água e energia.

4.3.1.3. O fornecedor deve adotar boas práticas trabalhistas em suas operações, garantindo condições de trabalho seguras e justas para os funcionários envolvidos na produção e transporte dos produtos.

4.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.4.1.1. A inclusão de marcas de referência junto às especificações constantes deste Termo de Referência visa munir as empresas participantes do certame com informações relativas ao segmento de qualidade mínimo almejado pelo Tribunal, e não vincula a proposta de preços.

4.5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO (FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL), DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis, a partir da data de recebimento definitivo do produto, em prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista que o objeto desse Termo de Referência trata-se de serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital.

5.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica pela necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade aos magistrados, servidores, visitantes e demais usuários das instalações do TJMMG.

5.2.4. Serão aceitas as propostas cujos produtos apresentem variação de até 10% (dez por cento) do peso/volume especificado neste Termo de Referência.

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.6. DA AMOSTRA

5.2.6.1. Será exigido o envio de amostras, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, para o item 2. do Termo de Referência: Café em pó.

5.2.6.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, no caso de ter ofertado marca diversa da indicada com referência, deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 01 (um) dia útil a partir da solicitação da Administração.

5.2.6.3. A apresentação da amostra se justifica a fim de evitar a contratação de fornecimento de produto de qualidade inferior, mormente por se tratar de material de consumo alimentar, ou seja, produto que não atenda às exigências do Tribunal, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.6.4. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, devendo ser protocolizado na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.
- 5.2.6.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.2.6.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.2.6.7. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com identificação do licitante, número do processo licitatório, número do pregão e número do lote e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.
- 5.2.6.8. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados pela Administração, durante a realização do procedimento de contratação, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes interessados.
- 5.2.6.9. As amostras não serão devolvidas por se tratarem de produtos perecíveis.
- 5.2.6.9.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.
- 5.2.6.10. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.
- 5.2.6.11. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer 1 (uma) unidade de amostra.
- 5.2.6.12. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 5.2.6.13. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.
- 5.2.6.14. O licitante arrematante, caso não ofereça uma das marcas indicadas como referência para o item 2- Café em pó, deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado para o produto no Programa de Qualidade do Café – PQC, da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, em plena validade, ou, na ausência deste, LAUDO TÉCNICO do produto ofertado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da realização do pregão. O produto deverá ter nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café (categoria de qualidade superior ou gourmet).
- 5.2.6.14.1. O LAUDO TÉCNICO deverá ser emitido por laboratório especializado, credenciado pela ABIC ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA, atestando as características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente - Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 da ANVISA; - Resolução SAA-19, de 05/04/2010 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de SP. 7.9.2. O LAUDO TÉCNICO deverá conter informações que permitam a análise objetiva do café ofertado, conforme abaixo discriminado:
- a) Descrição da amostra: Café torrado e moído (pó homogêneo), acondicionamento tipo “almofada”, quantidade de amostras analisadas, peso de cada unidade, lote, fabricação e validade;
 - b) Análise sensorial: Descritiva, quantitativa, escala para avaliação da fragrância do pó (suave ou intensa), aroma (suave a intenso), bebida (mole ou dura – isento de gosto de rio, riozona, robusta e conilon), defeitos (nenhum), acidez (baixa), amargor (fraco), sabor (suave a intenso– livre de sabor estranho), sabor residual (forte), adstringência (moderada a nenhuma) e corpo da bebida (leve);
 - c) Torração: Leitura e classificação do ponto de torra (média);
 - d) Moagem: Classificação com base na percentagem de retenção em peneiras granulométricas e fundo (média);
 - e) Composição: Composição (percentual de café arábica – 100%), sem glúten.
- 5.2.6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2.6.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.2.6.17. Será assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da contratação, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme disposto no instrumento convocatório.
- 5.2.6.18. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.
- 5.2.6.19. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.
- 5.2.6.20. Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras dos mesmos

5.2.7. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

- 5.2.7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 5.3.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3.1.1. Os atestados deverão conter:

5.3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

5.3.1.1.2. Local e data de emissão.

5.3.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.1.4. Período da execução da atividade.

5.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

5.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO DA ENTREGA

6.1.1. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

6.1.1.1. O pedido de fornecimento deverá ser enviado ao fornecedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à primeira entrega e as demais de acordo com a necessidade, mas fica o fornecedor obrigado a atender pedido de fornecimento emergencial que venha a ser emitido excepcionalmente, no prazo de até 3 (três) horas contadas do recebimento da solicitação.

6.1.1.1.1. Os pedidos de fornecimento especificarão os produtos e respectivas quantidades a serem entregues no Tribunal, bem como a programação de entrega.

6.1.1.1.2. A solicitação para fornecimento emergencial será encaminhada até às 14h.

6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h às 17h.

6.2.1.1. Havendo mudança no endereço do Tribunal, a CONTRATADA atenderá no novo local.

6.2.1.2. A critério do Tribunal, outros horários poderão ser estabelecidos junto à Contratada para melhor adequação do atendimento.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.1.1. As notas de recebimento dos produtos alimentícios (notas de balcão) deverão conter as quantidades e os valores discriminados, na data da entrega.

6.3.1.2. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

6.3.1.3. O Tribunal recusará, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações deste Termo de Referência, não corresponderem às marcas cotadas na proposta vencedora, suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade e aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto na Resolução RDC nº 216/2004 – ANVISA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Em hipótese excepcional receberá produtos que não corresponde às marcas cotadas na proposta vencedora, desde que de qualidade similar ou superior, mediante justificativa e prévia autorização da área competente do TJMMG.

6.3.1.4. Produtos considerados impróprios para o consumo deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação da troca.

6.3.1.5. Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante. Os itens que possuem prazo de validade deverão ser entregues com o prazo estampado individualmente.

6.3.1.6. Quando se tratarem de produtos que contenham data de validade consignada na embalagem, estes deverão possuir, na data de entrega, pelo menos 80% da sua vida útil (validade).

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas horas) a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.

6.3.8.2. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

6.3.8.3. O material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMMG.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Liquidação será efetuada após o encerramento de cada mês, relativo aos produtos entregues no mês de referência.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. DO CONTRATADO

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneros;
- 9.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.1.23. 16.30. Apresentar os alvarás exigidos pela legislação vigente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Coordenadora de Área, em 19/09/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0316841** e o código CRC **44028EB7**.

24.0.00000673-0

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

0316841v6